

**F
O
L
H
A

D
E

I
N
F
O
R
M
A
Ç
ÃO**

**DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES – DGAP – SEPLAG
PARA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS
AQUISIÇÕES – DGAP – SEPLAG
ASSUNTO: Resposta ao Ofício n.º 059/2026/OSC**

Em atenção ao apontado no respectivo ofício, por tratar-se de questões que são méritos das requisitantes, foi encaminhado o presente para a Secretaria de Obras, qual se manifestou conforme documento anexo.

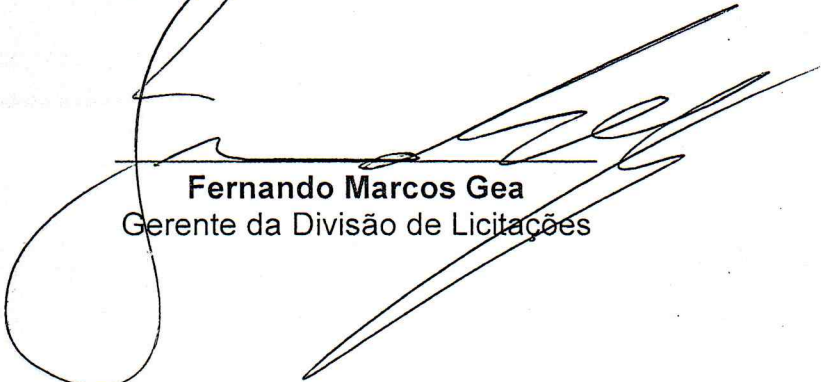
Ainda a mesma optou por alterar o ETP, TR e o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, que serão alterados no edital e republicados de forma a sanar o apontado.

Em tempo, informo que o Edital da licitação trata-se de uma minuta padronizada, não sendo possível a sua alteração sem a devida justificativa para tal, por isso os editais muitas vezes possuem cláusulas que não serão aplicáveis ao caso, contudo não prejudicam o andamento do processo.

As minutas do município, juntamente com as normativas deste, podem ser encontradas no sítio <https://cascavel.atende.net/subportal/portal-eletronico-de-contratacoes-publicas>.

Do acima apresentado, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Cascavel/PR, 04 de Agosto de 2026.


Fernando Marcos Gea
Gerente da Divisão de Licitações

ORIGEM:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Monitoramento e Avaliação De Aquisições

DESTINO:

Divisão de Licitações - SEPLAG

ASSUNTO:

Protocolo n.º 108994/2026 - Concorrência Eletrônica nº 29/2026 - registro de preço para execução de repavimentação asfáltico.

Prezado(a),

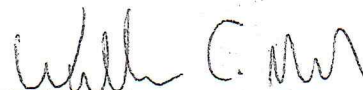
Encaminho o Ofício nº 059/2026/OSC, emitido pelo Observatório Social de Cascavel/PR, referente às solicitações de informações técnicas relativas à Concorrência Eletrônica nº 29/2026, para análise e manifestação no que for pertinente a esta Divisão.

A resposta deverá ser encaminhada a esta Divisão no prazo de 07 (sete) dias, para o regular andamento do processo. Caso a elaboração da resposta necessite de encaminhamentos a outras Divisões ou Secretarias, solicitamos que os respectivos comprovantes sejam anexados ao presente protocolo, sem prejuízo do prazo estabelecido.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Cascavel/PR, 28 de Julho de 2026.



William de Carvalho Moreschi

Gerente

Divisão de Monitoramento e Avaliação de Aquisições

CLASSE – ASSUNTO: Processo Administrativo de Licitação – Manifestação da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas. Parecer Jurídico.

PROCESSO N.º: 89764/2026

SETOR DE ORIGEM: DIVISÃO DE LICITAÇÕES – Departamento de Gestão de Aquisições Públicas – Secretaria de Planejamento e Gestão.

SETOR DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Considerando o recebimento do Ofício nº 059/2026/OSC, encaminhado pelo Observatório Social de Cascavel/PR, contendo solicitações de informações técnicas referentes à Concorrência Eletrônica nº 29/2026.

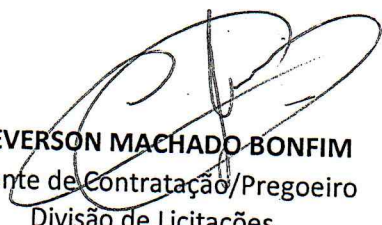
Encaminhamos o documento a esta Secretaria para manifestação, uma vez que os questionamentos tratam do ETP e do TR.

Solicitamos o retorno até o dia 31/07/2026, em razão da proximidade da abertura da licitação, para que seja dada continuidade ao processo.

Cascavel-PR, 28 de julho de 2026



FERNANDO MARCOS GEA
Gerente da Divisão de Licitações



CLEVERSON MACHADO BONFIM
Agente de Contratação/Pregoeiro
Divisão de Licitações
(45) 3321-2300 - Ramal 3120

ORIGEM:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Monitoramento e Avaliação de Aquisições

DESTINO:

Setor de Protocolo Geral

ASSUNTO:

Protocolo n.º 108994/2026 - Registro de Preço para Execução de Reperfilamento Asfáltico

Prezado(a),

Em atenção ao Ofício nº 0059/2026/OSC, encaminhado pelo Observatório Social de Cascavel, por meio do qual foi solicitada a manifestação a cerca da Concorrência Eletrônica n.º29/2026 - Processo Administrativo n.º89.764/2026 - Registro de Preço para Execução de Reperfilamento Asfáltico, informamos que a demanda foi devidamente analisada por esta Administração.

Considerando que os questionamentos apresentados são de competência da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas – SESOP, informamos que os documentos solicitados foram encaminhados a secretaria.

Informamos que a resposta esta em anexo.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cascavel/PR, 06 de agosto de 2026.



William de Carvalho Moreschi

Gerente

Departamento de Gestão de Aquisições Públicas



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REPERFILAMENTO (CUSTO DE 1M²) COM ESPESSURA DE 2,5 CM, INCLUSIVE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, CBUQ FAIXA "F", ESPESSURA = 2,5CM COM CAP, USINAGEM, PEDRA E CONSIDERANDO DENSIDADE 2,586TON/M3, E TRANSPORTE COM ATÉ 30 KM).

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de reperfilamento asfáltico em vias urbanas localizadas em diversos bairros do Município de Cascavel, visando à recuperação funcional e estrutural do pavimento, o aumento da segurança viária e a melhoria da trafegabilidade.

Nos últimos anos, o aumento do tráfego de veículos pesados, aliado às condições climáticas adversas e à degradação natural do pavimento, ocasionou deteriorações significativas nas camadas asfálticas, manifestadas por trincas, buracos, desagregações e deformações superficiais. Esses danos comprometem o conforto e a segurança dos usuários, além de elevar os custos de manutenção corretiva.

O reperfilamento asfáltico consiste na aplicação de uma nova camada de massa asfáltica sobre o pavimento existente, corrigindo as irregularidades e restabelecendo as condições ideais de rolamento. Trata-se de uma solução técnica e economicamente viável, uma vez que prolonga a vida útil da pavimentação e evita a necessidade de reconstrução total do leito carroçável, representando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A intervenção é de caráter essencial para garantir a conservação da malha viária municipal e atender à demanda da população dos bairros beneficiados, que têm registrado reclamações frequentes quanto à qualidade das vias e aos riscos de acidentes.

Além disso, o serviço de reperfilamento contribui para:

- a) Melhoria da drenagem superficial das vias, evitando o acúmulo de água e o surgimento de novas patologias no pavimento;
- b) Redução dos custos de manutenção futura;
- c) Valorização dos imóveis urbanos e do comércio local;
- d) Menor impacto ambiental, por reaproveitar parte da estrutura existente e reduzir a necessidade de insumos novos.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade da contratação dos serviços de

Modelo de Estudo Técnico Preliminar – Lei nº14.133/21
Versão: Maio/2024



reperfilamento asfáltico, como medida preventiva e corretiva indispensável à preservação do patrimônio público, à segurança dos cidadãos e à eficiência da mobilidade urbana no Município de Cascavel.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação justifica-se pela necessidade de atender demandas frequentes e de forma contínua, cujas quantidades exatas e datas de necessidade não podem ser previamente determinadas.

O SRP permite à Administração otimizar recursos públicos, evitando aquisições em excesso e possibilitando a contratação gradativa conforme a real necessidade, garantindo economicidade, eficiência e planejamento orçamentário.

É vedada a participação de consórcios e cooperativas, a restrição tem por objetivo assegurar a adequada execução do objeto contratual, considerando as exigências técnicas, operacionais e legais que demandam a contratação de empresa individualmente responsável pela totalidade dos serviços, garantindo maior eficiência, controle e segurança na execução.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Os requisitos de contratação estão descritos no MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇO DE REPERFILAMENTO.

3 – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

Fundamentação: O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (inciso II do § 1º do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Portaria 0107/2023 - SEPLAG.)

No que refere ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, consultando o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a sua não utilização.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, existem no mercado diversos métodos e tecnologias construtivas para realização de reformas e ampliações em edificações, e, neste sentido, analisadas as opções viáveis, considerando fatores como durabilidade, eficiência e preço chegamos a mescla de tecnologias constantes no Memorial Descritivo Serviço de Reperfilamento.



5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Estudo Preliminar, abrange a execução de 700.000 m² execução de REPERFILAMENTO (CUSTO DE 1M²) COM ESPESSURA DE 2,5 CM, INCLUSO LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, CBUQ FAIXA "F", ESPESSURA = 2,5CM COM CAP, USINAGEM, PEDRA E CONSIDERANDO DENSIDADE 2,586TON/M3, E TRANSPORTE COM ATÉ 30 KM), conforme memorial descritivo em anexo.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.).

A presente estimativa de quantitativo, correspondente a 700.000 metros quadrados (m²) de área a ser reperfilada, foi elaborada com base em levantamentos técnicos realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, considerando o estado de conservação da malha viária urbana do Município de Cascavel e as demandas encaminhadas pelas equipes de manutenção viária e pelos bairros.

O valor estimado decorre de avaliações em campo que identificaram trechos com desgaste superficial do revestimento, presença de trincas, ondulações e irregularidades que comprometem o conforto e a segurança do tráfego. As medições foram consolidadas a partir de relatórios de vistoria, mapas de rotas de transporte coletivo, vias de maior fluxo e solicitações da população registradas junto à Ouvidoria Municipal.

A metragem de 700.000 m² não se refere a um serviço único, mas a um programa contínuo de recuperação de pavimento, abrangendo diversos logradouros e bairros, conforme cronograma e disponibilidade orçamentária. Essa previsão global permite o planejamento anual das ações de manutenção, otimizando os custos de mobilização de usina e equipamentos e garantindo maior eficiência na execução dos serviços.

e7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

O valor estimado é R\$ 32.214.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos e quatorze mil).

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do art. 9 da IN



006/2023-SEPLAG).

O parcelamento do objeto em 03 lotes foi adotado visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de maior número de empresas e proporcionar maior eficiência na execução dos serviços.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

A contratação faz parte do Plano de Contratação Anual do Município de Cascavel, conforme informado no DFD (Documento de Formalização de Demanda) por meio da Intenção da nº 543/2026.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Qualidade de vida proporcionada aos munícipes residentes na localidade, visto a maior segurança, redução de possíveis acidentes viários no local, pois atualmente não há, no local, as condições mínimas de segurança, aos quais serão contempladas nestes serviços.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Não se aplica.

13 – DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de descarte irregular, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas. Os resíduos resultantes da obra deverão ser corretamente descartados de acordo com o quantificado em planilha orçamentária anexa a este processo. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Modelo de Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 14.133/21
Versão: Maio/2024



Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se favoravelmente pela viabilidade da aquisição.

15 - INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

Estão inseridos no final do documento.

16 - INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

Conforme indicado em Documento de Formalização da Demanda.

Cascavel, 18 de junho de 2026.

Elaborado por:
(Equipe de Planejamento)


Eliane Portella
Matrícula 12.599-01


Leonardo Trentini Gabriel
Matrícula 36.953-01

De acordo,


Severino José Folador
Secretário de Serviços e Obras Públicas

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA

191

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
Processo Administrativo nº 89764/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REPERFILAMENTO (CUSTO DE 1M³) COM ESPESSURA DE 2,5 CM, INCLUSO LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, CBUQ FAIXA "F", ESPESSURA = 2,5CM COM CAP, USINAGEM, PEDRA E CONSIDERANDO DENSIDADE 2,586TON/M3, E TRANSPORTE COM ATÉ 30 KM), nos termos da requisição anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1						
ITEM	QTD	UND	CAT SER	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	350.000	UND	5622	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPERFILAMENTO EM CBQU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 16.107.000,00	R\$ 16.107.000,00
TOTAL					R\$ 16.107.000,00	R\$ 16.107.000,00

LOTE 2						
ITEM	QTD	UND	CAT SER	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	175.000	UND	5622	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPERFILAMENTO EM CBQU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 8.053.500,00	R\$ 8.053.500,00
TOTAL					R\$ 8.053.500,00	R\$ 8.053.500,00

LOTE 3						
ITEM	QTD	UND	CAT SER	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	175.000	UND	5622	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPERFILAMENTO EM	R\$ 8.053.500,00	R\$ 8.053.500,00

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA

201

				CBQU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
				TOTAL	R\$ 8.053.500,00	R\$ 8.053.500,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

2.3. O Plano Anual de Contratação ainda encontra-se em fase de implementação pela Administração Pública. Informa-se o número do processo: 543/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Realizar a correta deposição dos resíduos gerados na obra, conforme quantificado em planilha orçamentária.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não houve necessidade de vedação de marcas ou produto nesta contratação, conforme evidenciado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Será admitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para o fornecimento, usinagem e transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Vistoria

4.4. Não será exigida vistoria técnica obrigatória, ficando a critério da licitante solicitar vistoria no local de execução dos serviços.

4.4.1. Caso a licitante considere a avaliação prévia do local de execução dos serviços como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, fica assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim pela Secretaria de Obras Públicas - SESOP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A Secretaria de Serviços e Obras Públicas irá emitir a Ordem de Serviço para execução, conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com a empresa vencedora.

5.1.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a contratada deverá apresentar:

5.1.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa, que atenda o acervo técnico exigido neste Projeto Básico

5.1.2.2. Indicar um engenheiro ou arquiteto (comprovando o vínculo empregatício) que será o responsável pelo acompanhamento da execução, sendo esta suprida pela apresentação da ART de execução

5.1.2.2.1. O profissional deverá ser habilitado à realização da execução, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.1.2.3. Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) completo, conforme diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos, e protocolar para aprovação na Secretaria do Meio ambiente - SEMA

5.1.2.3.1. O PGRCC deve estar aprovado pela SEMA até a primeira medição

5.1.2.4. Elaborar o Cronograma de execução de obra completo, e protocolar junto a Secretaria de Obras para avaliação da Fiscalização do contrato

5.1.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a Contratada deverá:

5.1.3.1. Executar os serviços seguindo o Cronograma de execução;

5.1.3.1.1. Descrever detalhadamente os métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

231

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA

5.1.3.1.2. Cumprir o prazo de execução dos serviços de a partir da emissão da ordem de serviço, expedida pelo Gestor de Contrato.

5.1.3.1.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

5.1.3.1.4. Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamentos existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e ou danificadas no transcorrer dos trabalhos.

5.1.3.1.5. Apresentar, de forma permanente, seus funcionários (assim como terceirizados) devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e coletivo, e zela pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-35 e NR18.

5.1.3.1.6. Descartar todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da administração municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local.

5.1.3.1.7. Apresentar, durante a execução dos serviços, os comprovantes de transporte e destinação final dos Resíduos da Construção Civil (Classes A, B, C e D), em conformidade com o PGRCC aprovado.

5.1.3.1.8. Apresentar, após a conclusão dos serviços, todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e descartar corretamente todos os materiais não utilizados.

5.1.3.1.9. Indicar um engenheiro ou arquiteto (comprovando o vínculo empregatício) responsável pelo acompanhamento da execução, na forma do Item 5.1.2.2.

5.1.3.1.10. Contar com profissional habilitado à realização da execução, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5.1.3.1.11. Após a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil completo, protocolá-lo para a aprovação na Secretaria do Meio ambiente, na forma do item 5.1.2.3

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados conforme ordem de serviço a ser encaminhada junto com planilha de ruas a serem executada no Município de Cascavel.
- 5.3. Os serviços serão prestados entre as 08:00hs e às 18:00hs, desde que respeite a Convenção Coletiva da categoria, bem como o Código de Posturas do Município de Cascavel.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.4.1. Quaisquer serviços executados com a mão de obra ou materiais inadequados e ou em desacordo com o projeto e as especificações contidas no memorial descritivo, deverão ser refeitos pela contratada sem quaisquer ônus para a contratante

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. É de responsabilidade da empresa licitante comparar os documentos técnicos, tais como: projetos, planilha orçamentária e memoriais descritivos, julgando e indagando o que for necessário para a apresentação da proposta

- 5.5.1. A alegação de desconhecimento dos documentos não se apresenta como motivo para a não execução dos serviços a serem executados na obra.

- 5.6. Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa, que atenda o acervo técnico exigido neste termo de referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) para os bens comuns incorporados a execução, reforma ou ampliação
- 5.8. A contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];

5.9.1. Recomposição nos padrões de qualidade e acabamentos existentes, as áreas adjacentes que eventualmente, forem afetadas e ou danificadas no transcorrer dos trabalhos.

5.9.2. Apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos, sendo os materiais não utilizados adequadamente removidos da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.872/2023.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

269



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA

6.7. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.872/2023.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução seguirá os critérios e métodos de medição determinados pelo Município de Cascavel, por meio de instrumento de controle que permita a mensuração do resultado..

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do instrumento de controle não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Boletim de medição (Planilha de medição), Cronograma Físico-Financeiro, e os Documentos da medição, conforme itens atestados pela fiscalização.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada:

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto nº 17.872/2023).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA

309

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação; no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC – Índice Nacional de Custos da Construção.

Liberação do Pagamento

7.24. Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das Notas Fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:

7.24.1. Relação dos funcionários da obra, acompanhado do comprovante de pagamento de salário/holerite;

7.24.2. Relação dos funcionários da obra constantes na administração local da obra.

7.24.3. Relação do(s) Responsável(veis) técnico(s), de caráter personalíssimos (Engenheiros, Arquitetos e Técnicos), os quais não poderão ser objeto de terceirização via Pessoa Jurídica;

7.24.4. Guia de GPS por matrícula devidamente recolhida e quitada;

7.24.5. Guia acompanhada do comprovante de recolhimento e regularidade do FGTS e relatório da SEFIP e GFIP;

7.24.6. Guia rescisória do FGTS, se houver demissões no período;

7.24.7. Relação de demissões com TRCT – Termo de rescisão do contrato de trabalho, e ou relatório do CAGED, se houver demissões no período

7.24.8. Comprovantes de regularidade do prestador nos órgãos competentes com vigência na data de pagamento pela Contratante:

- 7.24.8.1. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.24.8.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- 7.24.8.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.24.8.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 7.24.8.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 7.24.8.6.

7.25. Para liberação do pagamento referente a primeira medição cumpre a contratada apresentar de forma subsidiária os seguintes documentos:

- 7.25.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro Responsabilidade Técnica (RRT) referentes à execução da obra, devidamente recolhido(s) e quitado(s) compreendendo minimamente os profissionais constantes na administração local da obra;
- 7.25.2. Cadastro específico no INSS, com CNO condizente com a obra a ser executada;
- 7.25.3. Ordem de serviço ou documento equivalente, emitido pelo Contratante;
- 7.25.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMA.

Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação:

- 7.25.5. Certidão Negativa da Matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI);
- 7.25.6. Baixa da ART/RRT de execução da obra;
- 7.25.7. Termo de recebimento provisório e definitivo;
- 7.25.8. Manual de operação e manutenção (quando cabível);
- 7.25.9. Desenhos técnicos como construído (as built) quando cabível;
- 7.25.10. Ensaio tecnológicos (quando cabível). Os resultados dos ensaios realizados pela contratada e pelo Município de Cascavel deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes, devendo obrigatoriamente estar acompanhados de laudo técnico realizado por profissional legalmente habilitado, com parecer conclusivo sobre o atendimento ou não das especificações técnicas do projeto. Acompanhado de uma declaração da fiscalização de obra sobre o atendimento das especificações técnicas de projeto.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação não admite, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

9. Regime de execução ou forma de fornecimento

9.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. Valor Global: R\$ 32.214.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos e quatorze mil).

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.25. Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.26. Registro ou inscrição da empresa na junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;

9.26.1. A LICITANTE vencedora, se possuir sua sede em outro Estado da Federação deverá apresentar o visto do CREA/CAU do Estado do Paraná, quando da execução do contrato;

9.26.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.27. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. A comprovação de vínculo profissional se fará mediante a apresentação de:

9.27.1. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; ou

9.27.2. Cópia do Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou

9.27.3. Cópia de Contrato de Prestação de Serviços; ou

9.27.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU, desde que possível aferir o vínculo da empresa com o profissional.

9.28. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA

9.30.1. Execução de CBUQ mínima de **11.000 (onze mil toneladas)** no lote 01.

9.30.2. Execução de CBUQ mínima de **5.000 (cinco mil toneladas)** no lote 02 e 03.

9.30.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.30.5. Não serão aceitos atestados ou acervos de serviços em andamento, ou que atestem para si mesmas a qualidade de serviços, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa diversa da licitante.

9.30.6. É vedada a participação de consórcios e cooperativas, conforme justificativas constantes dos estudos preliminares.

9.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. É vedada a participação de consórcios e cooperativas, conforme justificativas constantes dos estudos preliminares

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.214.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos e quatorze mil)**, conforme custos unitários apostos na em anexo.

Reajuste

10.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

10.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

11.1.1. A indicação da dotação orçamentária referente ao exercício financeiro atual constará em reserva de dotação a ser juntada nos documentos desta contratação em formulário próprio;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA

422

Cascavel, 30 de julho de 2026.

Elaboração:



Assinado eletronicamente por:
ELIANE PORTELLA
*** 826.919-**
03/08/2026 13:49:37

Assinatura digital avançada.

- Eliane Portella
Agente Administrativo
Matrícula 12.599-1

Leonardo Trentini Gabriel
Agente Administrativo
Matrícula 36.953-1



Documento assinado digitalmente
ULYSSES AFONSO ZAROR
Data: 03/08/2026 11:43:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ulysses Afonso Zaror
Engenheiro Civil
Matrícula 29.111-01
CREA/PR 144.638

Aprovação:



Assinado eletronicamente por:
SEVERINO JOSE FOLADOR
*** 953.539-**
03/08/2026 13:40:05

Assinatura digital avançada.

Severino José Folador
Secretário de Serviços e Obras Públicas



Assinado eletronicamente por:
LEONARDO TRENTINI GABRIEL
*** 068.389-**
03/08/2026 13:47:40

Assinatura digital avançada.



TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO N. 7115/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REPERFILAMENTO (CUSTO DE 1M²) COM ESPESSURA DE 2,5 CM, INCLUSO LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, CBUQ FAIXA "F", ESPESSURA = 2,5CM COM CAP, USINAGEM, PEDRA E CONSIDERANDO DENSIDADE 2,586TON/M3, E TRANSPORTE COM ATÉ 30 KM).

LOCAL:

DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE CASCAVEL-PR, CONFORME MAPA COM RUAS DEMARCADAS E PLANILHA DE QUANTIDADES E RUAS A SEREM DISPONIBILIZADAS EM CRONOGRAMA, APÓS ASSINATURA DE CONTRATO.

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as **orientações jurídicas mais comuns** emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os **requisitos da instrução processual**, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por **profissional habilitado**, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da **justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto**, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

OBSERVAÇÃO 4: A **ausência** deste termo ou de justificativas **pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva** ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a **leitura das Notas Explicativas** deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as “Declarações e Justificativas”; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às “Notas Explicativas”.

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES.....	1
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1
SUMÁRIO	3
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS	4
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO	4
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia	4
1.2. Classificação como serviço comum ou especial	Error! Indicador Não Definido .
2. REGIMES DE EXECUÇÃO	4
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	5
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	6
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS	7
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	7
7. CUSTOS DIRETOS	8
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS	9
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA	9
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI	10
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	11
13. PROJETO EXECUTIVO	12
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	12
15. VISTORIA	15
16. SUBCONTRATAÇÃO	15
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO	16
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	16
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	16
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO	16
21. DA SUSTENTABILIDADE	17

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo 6 da lei 14133/2021.

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

Trata-se de execução de serviço de reperfilamento asfáltico, que preserva as características originais do bem, recuperando a vida útil do pavimento existente, sendo, situação que o define como comum nos termos das alíneas a e b do inciso XXI, art. 6, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021:

“a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;”.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

- ☒ (x) empreitada por preço unitário
- ☐ () empreitada por preço global
- ☐ () empreitada integral
- ☐ () contratação por tarefa
- ☐ () contratação integrada
- ☐ () contratação semi-integrada
- ☐ () fornecimento e prestação de serviço associado

O regime adotado leva em consideração a possibilidade da aferição dos itens executados, que pode ser mensurável, em especial sobre quantitativos. Desta forma, é recomendado o regime por preço unitário.

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço unitário, o Projeto Básico (**X**) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

O mapa com as ruas e a planilha com quantidades foi feito a nível executivo, com quantitativos de serviços reais.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (**X**) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (**X**) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (**X**) ART, () RRT ou () TRT.

No presente feito, embora o projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, () **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

Neste sentido, o Projeto Básico atende a todas exigências do inciso XXV , artigo 6º da Lei 14.133, de 2021, ainda atendendo a quesitos de destinação de resíduos sólidos, que conforma projeto serão levados para local licenciado.

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos **NÃO** foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte **justificativa**:

Vide Nota Explicativa n. 3.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do PARANACIDADE/DER-PR e SINAPI, para todos os itens relacionados aos serviços de infraestrutura;

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

(X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento
(apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)

Vide Nota Explicativa n. 4.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

Vide Nota Explicativa n. 5.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas composições de custos unitários oriundas do **PANACIDADE/DER e SINAPI, sem** adaptações;

(X) foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(X) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI/extra PANACIDADE/DER**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Vide Nota Explicativa n. 6.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) Não foi incluído custos diretos.

() observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

() PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

(X) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

por se tratar de registro de preço.

Vide Nota Explicativa n. 7.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

() foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e () SERVIÇOS.

(X) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (x) INSUMOS e aos (x) SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

Por se tratar de registro de preço e pela necessidade de todos os itens serem executados ao mesmo tempo, não foi elaborada curva ABC.

Vide Nota Explicativa n. 8.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Vide Nota Explicativa n. 9.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (**X**) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou (**X**) quartil médio ou () 3º quartil:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (**X**) quartil médio ou () 3º quartil:

Risco: () 1º quartil ou (**X**) quartil médio ou () 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou (**X**) quartil médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou (**X**) quartil médio ou () 3º quartil:

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

Não foram adotados percentuais distintos do quartil médio para os componentes dos BDIs, não havendo necessidade de apresentação de justificativa técnica adicional.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

Vide Nota Explicativa n. 11.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

() FOI juntado aos autos

(x) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

() DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

(X) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Vide Nota Explicativa n. 12.

13. PROJETO EXECUTIVO

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

Vide Nota Explicativa n. 13.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Conforme disposto no Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário do TCU.

14.2 Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Execução de CBUQ mínima de 11.000 (onze mil toneladas) no lote 01.

Execução de CBUQ mínima de 5.000 (cinco mil toneladas) no lote 02 e 03. Todos os serviços exigidos para a qualificação técnica da empresa, possuem quantitativos máximos de 50,00% dos quantitativos licitados;

() SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Não será exigida quantidade mínima de atestado

14.2.1 JUSTIFICATIVAS PARA A EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A exigência da comprovação de qualificação técnica, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, visam impor regras, em prol do interesse público, com a finalidade primordial de salvaguardar a Administração de que o futuro contratado detenha aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto licitado, sem que ocorram futuramente prejuízos à conclusão da obra. Em observância ao princípio da supremacia do interesse público, a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico, para efeitos de habilitação.

A exigência de capacidade técnica-operacional e Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, visa resguardar ao Município que as empresas que participarão da Licitação tenham experiência comprovada e atestada por órgãos reconhecidos, como CREA/CAU, que representa os profissionais de Engenharia e Arquitetura. Por ser esta obra especificamente relacionada a serviços de engenharia e arquitetura, a empresa deverá ser obrigatoriamente deste segmento, o que necessita que comprove com os documentos exigidos.

14.2.2 Atestados que comprovam as quantidades mínimas exigidas.

Os serviços contratados devem ser executados por empresa especializada no ramo, com equipamentos e mão de obra específica.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, nos termos da qualificação econômica financeira emitida pelo Setor de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados.

A solicitação de patrimônio líquido mínimo neste percentual visa resguardar a administração pública (Município de Cascavel) de possíveis erros, falhas e descumprimentos contratuais não sanados pelo fornecedor.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

Trata-se de obra com porte preliminarmente incompatível com a formação de consórcio para executá-la sendo mais viável, e possivelmente mais econômico, a execução por empresa qualificada em obras deste vulto, considerando que trata de obra com tecnologias similares e comuns em nossa região.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Trata-se de atividade incompatível com as atividades pertinentes a cooperativas, visto que o Município deseja a contratação de toda a obra, não desejando a contratação de parte da execução da obra com um cooperado e parte execução com outro cooperado.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será () EXIGIDA ou (x) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Tendo em vista que é um registro de preço, a garantia não será necessária.

DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

() verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

Foram observados critérios de boas práticas relacionadas a sustentabilidade, a fim de mitigar possíveis impactos ambientais, inclusive relacionadas a destinação correta dos resíduos sólidos da obra, que serão devidamente descartados em local licenciado.

Documento assinado digitalmente
gov.br ULYSSES AFONSO ZAROR
Data: 03/08/2026 11:43:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cascavel, 03 de agosto de 2026.

Ulysses Afonso Zaror

Engenheiro Civil CREA 144638/D-PR

Assinado eletronicamente por:
SEVERINO JOSE FOLADOR
*** 953.539-**-
03/08/2026 13:41:11
Assinatura digital avançada.

Severino José Folador
Secretário de Serviços e Obras Públicas

